



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.345, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 157.222,51 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), destinados ao custeio de serviços de atenção primária em saúde, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.301.0080.0000 – P.A.B. – PAULISTA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.
Jurídica.....R\$ 91.760,20

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0310.0984 – Custeio Saúde Dep. Delegado Bruno Lima

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.
Jurídica.....R\$ 65.462,31

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 126.180,80 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos), destinado a atender as seguintes dotações:

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 – Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02.300.0310.1021 – SUS PAULISTA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P.
Jurídica.....(F.307).....R\$ 28.252,14

103010006.2.218 – Manutenção da Farmácia Municipal

FONTE DE RECURSO: 02.300.0002.0008 – Controle de Diabetes

3.3.90.30.00 – Material de
Consumo.....(F.353).....R\$ 32.928,66

103010006.2.219 – Manutenção do Setor de Transporte de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.0000 Saúde Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.360).....R\$ 65.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelos Art. 1º e 2º desta lei correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

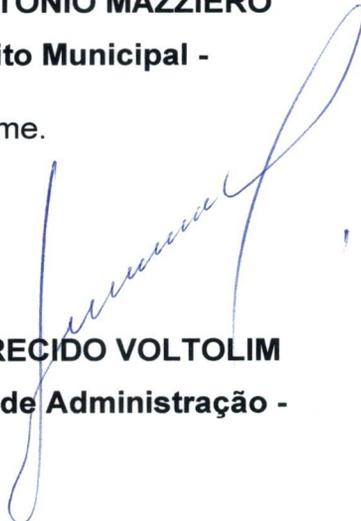
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -